ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE CÁSSIO VS 10

Emenda modificativa nº 78/2021 ao Projeto de lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: possibilitar por meio do financiamento publico atrás de emenda parlamentar no aporte de R$ 200.000,00 a formalização de parceria para realização do calendário esportivo , eventos alusivos aos programas realizados pelo IDESC, para o projeto Esporte na comunidade/ PROGRAMA KARATÊ NAS ESCOLAS/BOM DE BOLA que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento social, educacional, cultural e esportivo, voltada também para valorização do ser humano e o desenvolvimento educativos sócio-educativo. A necessidade de fornecer ações na área do esporte, lazer, cultura, educação, social e esporte de alto rendimento, integrando-os entre si através do intercâmbio sócio-esportivo por meio do apoio a este pleito, a proposta é atender cerca de 4500 pessoas, dentre crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade.

INTERESSADO: Projeto Esporte na Comunidade/ PROGRAMA KARATÊ NAS ESCOLAS /BOM DE BOLA realizado pelo IDESC. CNPJ: 84.140.227/0001-22.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento social , educacional, cultural e esportivo.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Projeto Esporte na Comunidade/ PROGRAMA KARATÊ NAS ESCOLAS /BOM DE BOLA realizado pelo IDESC, entidade civil sem fins lucrativos, com finalidade, dentre outras com vasta experiência no atendimento à atividades esportivas, bem como dos objetos descritos em seu estatuto social, com experiencia no atendimento as atividades fins para as quais pretende firmar a parceria;

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE CÁSSIO VS 10

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a associação PROJETO PROGRAMA KARATÊ NAS ESCOLAS /BOM DE BOLA, no valor de 200.000,00 para fins de consonância com o plano de trabalho a ser apresentado.

Parauapebas/PA, 10 de Dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASSIO DE MENESES SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Cássio Meneses da Silva
Vereador

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE CÁSSIO VS 10

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
No	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	01.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	200.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL			
No	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	27.811.4078.2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	1708000000	200.000,00
TOTAL					**200.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASSIO DE MENESES SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Cássio Meneses da Silva
Vereador